



# PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

- 1. ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS.
- 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.01.04.122.0002.2.132 – 3.3.90.36.00.
- 3. FONTE DE RECURSO:** 1500000000
- 4. VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 527.459,76 (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

### II – DETALHAMENTO DA DESPESA

- 5. OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

### 6. JUSTIFICATIVA:

Os presentes serviços visam suprir as diversas demandas existentes no âmbito da atuação e da execução das diversas atividades, ações e serviços promovidos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS. Tais serviços se fazem necessário, haja vista que os mesmos são ferramentas para o desenvolvimento das atividades fins desta Secretaria, prospectando, assim maiores e melhores resultados no âmbito proposto.

Outrossim, uma vez que a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS não dispõe de profissionais suficientes para o desempenho dessas funções específicas e propriamente ditas aos descritivos propostos, logo, o presente procedimento de credenciamento é viável e é o que mais se enquadra, ante a rotatividade dos contratados e a funcionalidade das atribuições postas as funções, sobretudo, ante a imprevisibilidade de contratação e, caso haja necessidade, podendo a Secretaria fazer uso de tal procedimento para prover-se de tais serviços, a medida a que se necessita.

Com isso, pretende a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS aumentar a sua capacidade de atendimento no que tange aos seus serviços, maior celeridade nos procedimentos internos e demais atos paliativos a execução de serviços, por conseguinte, gerando maior qualidade na prestação de serviços públicos municipais.

### III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO**, e executados pelo período de **12 (DOZE) MESES**.
- 8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** No ato da assinatura do termo contrato, serão definidos os locais para a execução dos serviços, em consonância com as necessidades da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS**.
- 9.** O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS**, podendo as execuções dos serviços contratados serem demandados na sede ou nos interiores do município, em conformidade com a função a ser desempenhada e a carga-horária definida.



- a) O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS**, podendo as execuções dos serviços contratados serem demandados na sede ou nos interiores do município, em conformidade com a função a ser desempenhada.
- b) Os serviços a serem contratados serão todos aqueles necessários a execução dos programas, ações, projetos e atividades da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS**.
- c) A prestação dos serviços levará em conta as determinações e orientações da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS**, tudo em conformidade com este Projeto Básico.

#### IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados neste Projeto Básico, oriundos da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS**, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros, direitos autorais, deslocamentos, alimentação, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto.
11. O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12. As obrigações decorrentes do presente CREDENCIAMENTO serão formalizadas mediante lavratura de respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS**, representado pelo Ordenador de Despesa, e o Profissional Credenciado.
13. O Profissional Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo CREDENCIADO durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de HORIZONTE-CE.
14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Edital.
15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
17. A gestão e fiscalização dos contratos caberão aos servidores designados pelo Ordenador de Despesas, devendo estes exercerem toda a sua plenitude, tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 18. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA, devidamente identificada, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.





#### 19. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, em decorrência da execução dos serviços;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo ao chamamento público do qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- l) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

#### II – REQUISITOS MÍNIMOS

20. A ordem de inscrição presencial será utilizada como parâmetro para fixação da ordem de precedência. Os documentos físicos quanto ao credenciamento deverão ser entregues no ato da inscrição, compreendendo os documentos abaixo relacionados:
- a) Cópia autenticada por cartório competente, de Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) do proponente;
  - b) Cópia autenticada por cartório competente ou original, de Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente. O comprovante de endereço deverá ser atualizado, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de inscrição no credenciamento, sendo válidos comprovantes de IPTU, correspondência bancária, contas de água, energia, gás, internet e telefone;
  - c) Cópia autenticada por cartório competente ou original, do Registro Profissional no Conselho Regional Competente;
  - d) O proponente deverá comprovar sua experiência profissional mediante atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características compatíveis ou similares com o objeto deste credenciamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante. Em se tratando de Atestado fornecido





por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante. Em se tratando de cópia, esta deverá ser autenticada por cartório competente;

- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- g) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- h) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Declarações diversas, conforme modelo no edital.

### VIII – DOS CARGOS, FUNÇÕES, VALORES, CARGA HORÁRIA E PRAZOS

21. A remuneração bruta para a carga horária contratada, será a mesma correspondente ao vencimento da referência da tabela vencimental de serviços especializados de engenharia civil, engenharia mecânica, e arquitetura, nos mesmos valores e condições da folha de pagamento dos servidores públicos do município de Horizonte, assim demonstrada:

Nº	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO	A CARGA- HORÁRIA MENSAL	B SALÁRIO PROPOSTO BRUTO	C PERÍODO (MESES)	D VALOR TOTAL (B*C)
1.	Engenheiro Civil	- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS;  - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS; - ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE ENGENHARIA; - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; - ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS REFERENTE A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.	Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	200 HORAS	R\$ 11.099,74	12 MESES	R\$ 133.196,88
2.	Engenheiro Civil	- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS;  - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS; - ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE ENGENHARIA; - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; - ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS REFERENTE A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.	Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	160 HORAS	R\$ 8.879,80	12 MESES	R\$ 106.557,60
3.	Engenheiro Civil	- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS;  - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS; - ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE ENGENHARIA; - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; - ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE	Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	80 HORAS	R\$ 4.439,90	12 MESES	R\$ 53.278,80



**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



Nº	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO	A	B	C	D
				CARGA-HORÁRIA MENSAL	SALÁRIO PROPOSTO BRUTO	PERÍODO (MESES)	VALOR TOTAL (B*C)
4.	Engenheiro Civil	- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS;  - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS; - ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE ENGENHARIA; - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; - ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS REFERENTE A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.	Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	80 HORAS	R\$ 4.439,90	12 MESES	R\$ 53.278,80
5.	Engenheiro Mecânico	- ACOMPANHAR A NECESSIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DAS MÁQUINAS LINHA PESADA, CAMINHÕES E VEÍCULOS LINHA LEVE; - ACOMPANHAR OPERAÇÃO DIÁRIA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEINFRA; - CONTROLAR O ABASTECIMENTO DA FROTA E ACOMPANHAR A EFICIÊNCIA DESTES; - CONTROLAR O SISTEMA DE ROTAS, PROGRAMAÇÕES DO SERVIÇO DE COLETA; - ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS ROTAS DOS VEÍCULOS NA COLETA DE LIXO DOMICILIAR.	Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	136 HORAS	R\$ 7.547,82	12 MESES	R\$ 90.573,84
6.	Arquiteto	- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA;  - ANÁLISE DE PROJETOS PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO; - ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICA; - ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR.	Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU	136 HORAS	R\$ 7.547,82	12 MESES	R\$ 90.573,84

**22. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NOS SEGUINTES PARÂMETROS:**

- O Horário de execução dos serviços serão aqueles definidos neste Projeto Básico.
- Todas as despesas inerentes à locomoção, alimentação e demais elementos de custeio, bem como encargos financeiros são de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a);
- O (a) contratado (a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Prefeitura de HORIZONTE/CE, afastando imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas;
- Os profissionais devem ser habilitados e, conforme o cargo/função, detentores do registro na entidade competente ou de qualificação técnica específica, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela





**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas;

e) À relação de trabalho devem ser aplicados os critérios e definições previstas na legislação e normatização convencional em vigor, não importando com isso a incompatibilidade na prestação do serviço;

f) Os serviços são contratados diretamente ao profissional, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do serviço solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento, podendo ser disponibilizados mais de um profissional para o cumprimento do serviço exigido;

g) Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, toda e qualquer ausência do profissional disponibilizado ao local de trabalho, justificada ou não, será descontado na fatura mensal o valor correspondente ao número de horas/dias não atendidos, além da passível aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas;

h) O Município de HORIZONTE/CE poderá transferir de local e horário da execução dos serviços ou modificar a sistemática de trabalho empregada ao profissional a qualquer momento;

i) As decisões e providências solicitadas, que ultrapassem a competência da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes;

j) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,**

**AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS;**

k) O profissional deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, códigos de ética, normas técnicas profissionais, legislações específicas à profissão, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;

l) O profissional contratado será responsável pela prestação de todos os serviços, autorizados pela CONTRATANTE, nas dependências das unidades vinculadas a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS**, respeitada a função de cada profissional.

Horizonte/CE, 26 de dezembro de 2023.

Ricardo Dantas Sampaio  
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos  
Ordenador de Despesas

